

Ata de Reunião Ordinária	
Conselho Municipal de Patrimônio Cultural (COMPAC)	
Data: 05-10-2023	
Horário: 09h00min	
Local: Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida	
Pauta	1- Validação e assinatura da ata da reunião ordinária presencial do COMPAC realizada no dia 14 de setembro de 2023; 2- Autorização, conforme previsão legal no inciso XIV, do art. 75, da Lei nº 3.978, de 08 de outubro de 2018, para uso do recurso do FUMPAC para a realização do pagamento da 18ª medição (última medição da primeira fase) da obra de restauração do Solar Teixeira da Costa/Museu Histórico Aurélio Dolabella 3- Apreciação e encaminhamentos sobre a Proposta de revisão da Deliberação Normativa 001/2021; 4- Apreciação e deliberação de manifestação sobre licenciamento de Engenho de Publicidade subsidiado pelo Parecer Técnico 085/2023/SMCT-DMDPC: Requerente: Prefeitura Municipal de Santa Luzia (Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo)/ Processo: - Local de intervenção: Rua Direita, nº 755, lote - da quadra -, bairro Centro; 5- Apreciação e deliberação de manifestação sobre licenciamento de Engenho de Publicidade subsidiado pelo Parecer Técnico 086/2023/SMCT-DMDPC: Requerente: Prefeitura Municipal de Santa Luzia (Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo) / Processo: - Local de intervenção: Rua Direita, nº 367, lote - da quadra -, bairro Centro; 6- Apreciação e deliberação de manifestação sobre licenciamento de Engenho de Publicidade subsidiado pelo Parecer Técnico 087/2023/SMCT-DMDPC: Requerente: Prefeitura Municipal de Santa Luzia (Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo) / Processo: - Local de intervenção: Imóveis cadastrados no 18º Circuito de Presépios; 7- Informativo referente ao Parecer Técnico nº 079/2023/SMCT-DMDPC sobre o Beco Bela Vista (Demanda solicitada pelo Conselheiro Glaucon Durães da Silva Santos); 8- Deliberação sobre pedido de levantamento das edificações passíveis de anuência pelo COMPAC na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Boa Esperança (Demanda solicitada pelo Conselheiro Glaucon Durães da Silva Santos); 9- Informativo sobre o Planejamento Orçamentário para o ano de 2024 e sobre a Estrutura da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo/MG, considerando a Lei Complementar nº 4.570, de 30 de março de 2023, que dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Luzia e dá outras providências.

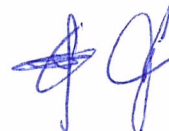
[Handwritten signature]

Membros	Representação	Entidade	Presença
Cassiano Luís Boldori	Presidente	Secretaria de Cultura e Turismo	SIM
Marco Aurélio Carvalho Fonseca	Titular	Secretaria de Cultura e Turismo	SIM
Juliana Cristina Facre	Suplente	Secretaria de Cultura e Turismo	NÃO
Luciana Angélica de Sá Machado	Titular	Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação	NÃO
Gustavo Fernandes Pereira	Suplente	Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação	SIM
Wesley Pereira Soares	Titular	Ordem dos advogados do Brasil	NÃO
Francisco Carlos da Silva	Suplente	Ordem dos advogados do Brasil	NÃO
Fernando Luiz Coelho	Titular	Secretaria de Educação	NÃO
Walace Henrique de Freitas	Suplente	Secretaria de Educação	NÃO
Ítalo José Leite Campanella	Titular	CREA	NÃO
Joel Eustáquio da Silva Dias	Suplente	CREA	NÃO
Wander Rosa de Carvalho Junior	Titular	Câmara Municipal	NÃO
Henry Santos do Amaral	Suplente	Câmara Municipal	NÃO
Neilson José da Silva	Titular	IFMG	NÃO
Reinaldo Trindade Proença	Suplente	IFMG	SIM
Adalberto Andrade Mateus	Titular	Associação Cultural e Comunitária de Santa Luzia	NÃO
Elizabete de Almeida Teixeira Tófani	Suplente	Associação Cultural e Comunitária de Santa Luzia	SIM
Aparecida dos Santos Carmo Evangelista	Titular	Associação Cultural das Mulheres Quilombolas de Pinhões	NÃO
Maria Geralda Gonzaga Carvalho	Suplente	Associação Cultural das Mulheres Quilombolas de Pinhões	NÃO
Glaucon Durães da Silva Santos	Titular	Mitra Arquidiocesana	SIM
Ana Luiza Andrade e Sousa	Suplente	Mitra Arquidiocesana	NÃO
Celso de Aquino Pereira dos Santos	Titular	ONG Patrulheiros da Paz	NÃO
José Elio Gonçalves dos Santos	Titular	Associação Comunitária Bairro Londrina	NÃO
Maria M. Soares Neves	Titular	Instituto Comunitário Seara de Luz	NÃO
Maria Aparecida Izabel	Titular	Ass. Com. Três Corações, Nova Conquista I e Adjacência -	NÃO

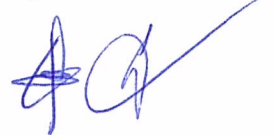
Vener

LA
AB
Ag

Às nove horas do dia cinco de outubro do ano de dois mil e vinte e três, no Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida, deu-se início a reunião ordinária presencial do mês de outubro, do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural (COMPAC). Estiveram presentes: Cassiano Luís Boldori (Secretário Municipal da Cultura e do Turismo e presidente do referido Conselho), Marco Aurélio Carvalho Fonseca (Secretaria da Cultura e do Turismo), Glaucon Durães da Silva Santos (Mitra Arquidiocesana), Elizabete de Almeida Teixeira Tófani (Associação Cultural Comunitária de Santa Luzia); Gustavo Fernandes Pereira (Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação; Reinaldo Trindade Proença (IFMG). Cassiano agradece a presença de todos. Inicia a reunião realizando a verificação de quórum, considerando um terço para a viabilização da reunião (conforme Regimento). Questiona se o ordenamento da pauta será acatado, ou se os presentes propõem alguma alteração na ordem das pautas. Glaucon pede que o ordenamento seja alterado, sugerindo que a Pauta 3 seja abordada por último. Segue para a **Pauta 1**: Validação e assinatura da ata da reunião ordinária presencial do COMPAC realizada no dia 14 de setembro de 2023. Cassiano informa que a ata foi devidamente encaminhada por e-mail e que, por isso, solicita que a ata seja repassada para assinatura. Segue para **Pauta 2**: Autorização, conforme previsão legal no inciso XIV, do art. 75, da Lei nº 3.978, de 08 de outubro de 2018, para uso do recurso do FUMPAC para a realização do pagamento da 18ª medição (última medição da primeira fase) da obra de restauração do Solar Teixeira da Costa/Museu Histórico Aurélio Dolabella. Cassiano solicita que a servidora Márcia realize a apresentação deste item de pauta. Márcia pede que a servidora Denise (engenheira da Secretaria Municipal de Obras que atua na fiscalização da obra de restauração do Solar Teixeira da Costa), se apresente aos demais. Márcia diz que esta é a última medição da primeira etapa da obra, e que está bastante satisfeita com os resultados do trabalho realizado até então. Diz que os processos foram realizados com êxito, destacando o empenho da equipe envolvida. Esclarece que a 18ª medição ficou no valor de R\$19.586, 76 (dezenove mil quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos). Ressalta que a obra foi finalizada com saldo positivo de setenta e oito mil. Diz que estão escrevendo o livro da primeira etapa e aguardando a realização da segunda. Apresenta um vídeo demonstrando os resultados da primeira etapa da obra. Cassiano pergunta se os conselheiros autorizam uso do recurso do FUMPAC para a realização do pagamento da 18ª medição das obras de restauro do Solar Teixeira da Costa, sendo aprovado por todos os presentes. Segue para a **Pauta 4**: Apreciação e deliberação de manifestação sobre licenciamento de Engenho de Publicidade subsidiado pelo Parecer Técnico 085/2023/SMCT-DMDPC: Requerente: Prefeitura Municipal de Santa Luzia (relativo à Sede da SMCT). Cassiano solicita que o servidor arquiteto e urbanista da SMCT apresente este ponto de pauta. Thiago Serafim diz que constam três tópicos nesta reunião, relativos a engenhos de publicidade da SMCT. Esclarece, inicialmente, que isso se refere ao andamento de inquérito civil relativo à fiscalização de engenho de publicidade no Centro Histórico de Santa Luzia (iniciado em 2016), sob atuação do promotor Marcos Paulo de Miranda. Fala que, em 2022, foi solicitada à Secretaria de Desenvolvimento Urbano, a apresentação do relatório de fiscalização, sendo que a



Secretaria de Desenvolvimento Urbano pediu a dilação de prazo. Thiago fala que após a apreciação para a concessão de dilação de prazo foi iniciado um processo de notificação dos envolvidos, dentre os quais há também a Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo (devido aos seus engenhos de publicidade). Esclarece que, paralelamente a estes fatos, havia uma divergência de entendimento com relação à aplicação da Lei 3040/2009 (que estabelece a necessidade de manifestação da SMCT para questões relativas a engenhos de publicidade em áreas de proteção). Thiago relembra, no entanto, que essa lei é anterior à criação do COMPAC, e que após a sua criação, a manifestação deveria se dar pelo Conselho. Diz que havia o entendimento que a lei de 2018, que institui o COMPAC, revogava tacitamente a lei de 2009. Esclarece que a Procuradoria se manifestou, dizendo que não houve revogação tácita, sendo necessária a manifestação da SMCT e da anuência do COMPAC. Fala que, na prática, a SMCT já apresenta os pareceres ao Conselho. Informa que o processo junto à Secretaria de Desenvolvimento Urbano ainda não foi iniciado, tendo em vista que necessita de manifestação do COMPAC. Sobre o engenho de publicidade, Thiago diz que os dados apresentados estão baseados nas definições legais que existem na atualidade. Fala que as condições podem não ser ideais e que talvez a prefeitura não esteja dando um bom exemplo para os requerentes, mas que a comunicação das informações precisam ser veiculadas para que os equipamentos sociais funcionem. Cita, como exemplo, a necessidade de divulgação de campanhas de saúde, como o incentivo à vacinação. Esclarece que os engenhos de publicidade apenas farão a divulgação de eventos culturais e mensagens de relevância, sendo realizadas em impressão A3 (devido ao maquinário de impressão disponível na Prefeitura), com fixação em fita adesiva (para evitar o descasamento das paredes). Thiago diz que manifesta-se favorável à emissão da Licença para Engenho de Publicidade. Cassiano pontua a importância desses engenhos para a efetivação da comunicação das ações desenvolvidas pela Prefeitura. Gustavo pergunta se todos os engenhos de publicidade apresentados serão temporários. Thiago diz que eles são temporários, mas que serão constantemente trocados (mediante necessidade de divulgação). Glaucon pergunta se Thiago aconselharia o Conselho a votar favoravelmente caso essa proposta tivesse sido apresentada pela iniciativa privada. Thiago diz que essas decisões devem ser tomadas levando-se em conta o uso do bem. Fala, no entanto, que a iniciativa privada não costuma trabalhar com a divulgação de informações de forma não permanente, não apresentando a rotatividade de seus engenhos de publicidade. No caso em análise, enfatiza que a ênfase recai na divulgação de informações de interesse social. Fala que, por isso, é necessário sopesar as propostas e os impactos para que se tome qualquer decisão. Glaucon pergunta se isso não poderia ser um mau exemplo para possíveis requerentes. Thiago diz que os demais requerentes podem não entender que esses engenhos foram aprovados previamente, e podem achar que a fixação de papel sulfite na parede é permitida. Reinaldo exemplifica dizendo que um restaurante poderia considerar pertinente fixar um cardápio em sua fachada. Thiago reafirma que o uso do bem deve ser levado em conta. Cassiano intervém dizendo que haverá mais dois itens na mesma situação. Thiago pede que o item seja votado



seguindo duas opções: 1- Favorável (acompanha a manifestação do parecerista); 2) Desfavorável (não acompanha a manifestação do parecerista). Glaucon diz que acha problemático aprovar um engenho precário e que gera um problema pedagógico para a cidade e que, por isso, é desfavorável à sua aprovação. Os demais presentes manifestam-se favoráveis (quatro votos favoráveis). Segue para a **Pauta 5**: Apreciação e deliberação de manifestação sobre licenciamento de Engenho de Publicidade subsidiado pelo Parecer Técnico 086/2023/SMCT-DMDPC: Requerente: Prefeitura Municipal de Santa Luzia (relativo ao Teatro Municipal). Cassiano solicita, novamente, que o servidor Thiago Serafim apresente suas considerações. Thiago fala que o contexto da deliberação é o mesmo do item anterior. Fala que esses engenhos também serão feitos em papel sulfite, veiculando anúncios de eventos e atividades culturais, com mensagens institucionais de relevância pública. Fala que se trata de sete engenhos afixados entre os pilares da fachada central do Teatro Municipal. Thiago, novamente, diz ser favorável à emissão de anuência do COMPAC, sugerindo duas opções de voto: Favorável (acompanha a manifestação do parecerista); 2) Desfavorável (não acompanha a manifestação do parecerista). Cassiano pede que esta pauta seja votada. Glaucon manifesta-se desfavorável, dizendo que pretende manter a coerência com relação ao item anterior. Gustavo diz que os engenhos têm um caráter atípico de divulgação e que, por isso, é favorável. Elizabete, Reinaldo e Marco Aurélio também votam favoravelmente, totalizando quatro manifestações favoráveis. Segue para a **Pauta 6**: Apreciação e deliberação de manifestação sobre licenciamento de Engenho de Publicidade subsidiado pelo Parecer Técnico 087/2023/SMCT-DMDPC: Requerente: Prefeitura Municipal de Santa Luzia (relativo aos imóveis cadastrados no 18º Circuito de Presépios). Cassiano solicita que Thiago Serafim apresente este ponto da pauta. Thiago Serafim informa que este ponto difere dos demais por não apresentar os imóveis que receberão os engenhos, tendo em vista que eles podem ser alterados em decorrência da inscrição no Circuito de Presépios deste ano. Afirma, no entanto, que a anuência será dada apenas para os participantes do Circuito de Presépios. Diz que os mapas de localização dos pontos participantes do Circuito serão disponibilizados para consulta. Esclarece que o engenho de publicidade se trata de um banner de pequenas dimensões (0,80cm x 0,60 cm) e que sua finalidade é identificar as residências participantes do Circuito de Presépios em 2023. Esclarece que a arte gráfica está sendo elaborada pelo setor de Comunicação da Prefeitura, e que tem caráter informativo. Fala que apenas os presépios localizados no Centro Histórico precisarão dessa anuência, e que a lista dos participantes foi publicada no Diário Oficial do Município. Enfatiza que o banner se trata de uma estrutura removível que não acarretará danos aos imóveis. Thiago manifesta-se favorável. Cassiano pergunta se no ano passado houve aprovação do COMPAC para esses engenhos de publicidade no Centro Histórico. Marco Aurélio disse que não houve aprovação desses materiais no ano de 2022. Cassiano diz que tem buscado desenvolver metodologias consistentes para a SMCT e que, por isso, considera importante solicitar a aprovação do COMPAC para a produção dos engenhos de publicidade do Circuito de Presépios. Reinaldo pede que o conteúdo do banner seja considerado para a aprovação, a fim de

Glaucon

Reinaldo

respeitar as questões relativas ao patrimônio cultural da cidade, evitando-se a sua descaracterização. Cassiano pede que este item seja votado, sendo aprovado por todos os presentes (cinco votos favoráveis). Glaucon pontua que, diferentemente dos itens anteriores, considera que este item se relaciona a uma política patrimonial que está sendo consolidada no município, e que divulga um patrimônio cultural de Santa Luzia. Segue para a **Pauta 7:** Informativo referente ao Parecer Técnico nº 079/2023/SMCT-DMDPC sobre o Beco Bela Vista. Cassiano solicita que o servidor Thiago Serafim apresente este item de pauta. Thiago informa que este item não é uma pauta de deliberação, e que não apresentará nenhuma ação/encaminhamento. Diz que a SMCT foi demandada em decorrência de uma obra no Beco Bela Vista. Thiago pontua que a análise foi feita a partir da obra, sendo que sua manifestação salienta que esta obra não feriu o patrimônio cultural. Salienta que a suspensão do andamento da obra poderia causar impactos negativos para o erário público (devido à paralisação dos trabalhos, desperdício de materiais e do empenho de maquinário). Esclarece que uma intervenção realizada em 2018 provou um processo erosivo na área, e que a intervenção atual tem função relativa à drenagem. Fala que uma via com buracos (conforme se observava) é mais danosa para a visualização do patrimônio do que uma via com pavimentação asfáltica. Diz que as manutenções são necessárias, e que todas as variáveis relacionadas ao Patrimônio foram levadas em consideração. Fala que outra questão a ser considerada é a possibilidade de trânsito de veículos na região, destacando que aquela via não foi projetada para a passagem de veículos. Glaucon diz que o Beco da Boa Vista está inserido na área de tombamento do Centro Histórico, à semelhança da Rua da Baronesa. Pergunta se as considerações seriam as mesmas, caso o parecer se tratasse da Rua da Baronesa. Thiago Serafim diz que provavelmente seriam diferentes, tendo em vista que os danos seriam maiores (devido às características viárias da Rua da Baronesa). Informa que haveria questões mais latentes, como problemáticas afetas à acessibilidade, sobretudo relacionadas à ausência de passeios. Thiago ressalta que o asfaltamento nem sempre é positivo, sobretudo para uma cidade como Santa Luzia, que é margeada por um rio e sofre os impactos de alagamentos em períodos de chuva. Glaucon fala que há alguns anos houve a tentativa de revitalização de alguns becos de Santa Luzia, com origens semelhantes ao Beco Bela Vista, esclarecendo que o Centro de Documentação Eloy Ferreira da Silva- CEDEFES apresentou uma proposta de intervenção (que acabou por não se efetivar). Questiona a existência de becos tão antigos quanto o Beco Bela Vista (para os quais constam registros cartográficos), mas que não recebem essa mesma preocupação. Afirma se tratar de um explícita prática de geografia da exclusão, onde alguns territórios são negligenciados em relação a outros. Thiago diz que não tem conhecimento sobre essa proposta, e que não sabe dizer quais os critérios que determinam que um determinado beco seja priorizado em detrimento de outro. Cassiano diz que a composição do conselho para o próximo biênio será renovada, tendo sido o processo encaminhado para a Procuradoria. Diz que está na cidade há pouco tempo e que percebe a importância dos questionamentos apresentados pelos Conselheiros para se avançar no entendimento das questões afetas ao patrimônio cultural do município. Fala que foi publicada, no

dia 04 de outubro de 2023, a Portaria relativa ao uso do Sistema Eletrônico Integrado-SEI pela SMCT. Cassiano congratula a Secretária do Desenvolvimento Urbano, Dra. Andréa Vacciano, por ter realizado as interlocuções para que o SEI pudesse ser implementado em Santa Luzia, e enfatiza que, por se tratar de uma iniciativa federal, proposta para órgãos públicos, representa um grande avanço para a eficiência administrativa no município. Cassiano ressalta que o SEI permite a otimização da tramitação de processos e a consulta facilitada a eles. Pergunta se os presentes já conhecem o sistema. Reinaldo diz que o SEI é usado pelo IFMG há sete anos. Diz que sua adoção é um ganho para a transparência dos processos e aprimoramento da prestação dos serviços por instituições públicas. Cassiano ressalta que, para manter um fluxo, o SEI será estruturado para dar condições de trabalho ao DMDPC e para o Conselho. Reinaldo pontua que, no futuro, até mesmo as atas de reunião dos Conselhos poderão ser elaboradas no próprio SEI, oportunizando a assinatura digital. Cassiano fala que o uso do SEI permitirá a criação e manutenção dos fluxos dos departamentos da SMCT e dos Conselhos. Segue para a **Pauta 8: Deliberação sobre pedido de levantamento das edificações passíveis de anuência pelo COMPAC na Rua Marechal Deodoro da Fonseca**. Glaucon diz que sua manifestação se deu em decorrência de um vídeo veiculado nas redes sociais onde eram apresentadas acusações contra os membros do COMPAC. Glaucon explica que, em diversas ocasiões, precisou obter informações acerca dos processos desenvolvidos pela Prefeitura, e que sempre encontrou dificuldades de acesso à informação. Cassiano diz que as solicitações de informação são sempre bem vindas, mas que é necessário compreender que esses pedidos devem ser feitos mediante solicitações e protocolos, a fim de não interferir na dinâmica de trabalho dos técnicos da Secretaria. Explica que os servidores assumem várias demandas e que, quando um Conselheiro solicita uma informação específica, uma nova demanda é gerada e atribuída aos técnicos. Afirma que busca estabelecer esses processos para evitar uma ingerência. Thiago Serafim diz que qualquer pessoa pode apresentar solicitação de informação por meio da plataforma FALA Br (que viabiliza o direito de acesso à informação). Pontua que, grande parte das vezes, as informações solicitadas não demandam a apresentação de um parecer técnico e que, portanto, podem ser solicitadas por meio da Lei de Acesso à Informação. Reinaldo fala que no momento em que se adere ferramentas de controle social, como o FALA Br, há um prazo de quinze dias para que o ente apresente uma resposta, e que até mesmo a forma de trabalho é alterada (considerando a determinação de prioridades). Ressalta que os servidores públicos trabalham em função da sociedade, e que é necessário sempre rever as práticas e otimizar as atividades desenvolvidas, buscando alcançar a transparência administrativa. Gustavo diz que, com relação ao levantamento de algumas informações (sobretudo relacionada às edificações), é possível fazer buscas na Plataforma *Geopixel* e no *Google Street View*. Cassiano pergunta se há mais alguma manifestação. Glaucon diz que seus questionamentos foram atendidos e que, portanto, a Pauta 8 pode ser considerada atendida. Thiago Serafim diz a SMCT está disponível para a prestação de informações e esclarecimento de dúvidas. Segue para o **Pauta 9: Informativo sobre o Planejamento Orçamentário para o ano de 2024 e sobre a Estrutura da**

Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo/MG, considerando a Lei Complementar nº 4.570, de 30 de março de 2023, que dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Luzia e dá outras providências. Cassiano diz que já adiantou este tema na última reunião (ao falar sobre o orçamento participativo). Diz que está aguardando a sinalização da Secretaria de Planejamento e Orçamentos, para saber se o valor de sete milhões- disponibilizado para este ano- será triplicado para o exercício do próximo ano. Disse que houve uma depreciação do valor em decorrência da não utilização dos valores disponíveis nos anos anteriores. Fala que esse item será tratado na reunião do CMPC que acontecerá no dia 06 de outubro de 2023 esclarecendo que, por direito de lei, o CMPC tem a prerrogativa de deliberar sobre os valores. Glaucon diz que o COMPAC também deveria deliberar sobre as questões de orçamento, sobretudo com relação à promoção de pelo menos um edital por ano (relacionado ao patrimônio), e que seria necessário formar uma comissão para determinar as prioridades a serem adotadas em nível orçamentário. Cassiano fala que não haveria tempo hábil, mas que já na primeira reunião do próximo ano poderia ser montada uma equipe para estudar e analisar as viabilidades. Cassiano diz que a estrutura da SMCT está defasada, devido à saída do turismólogo e de dois assistentes administrativos, e informa que não há previsão para a aquisição de recursos humanos. Retoma a **Pauta 3: Apreciação e encaminhamentos sobre a Proposta de revisão da Deliberação Normativa 001/2021.** Cassiano esclarece que a equipe da Secretaria de Desenvolvimento Urbano esteve presente na última reunião e que apresentou sugestões ao DMDPC, sendo que os pontos apresentados foram considerados pelos servidores Thiago Serafim e Mikaela Moraes. Thiago esclarece que a primeira sugestão foi direcionada à realização de um enquadramento de licença de demolição para anuência do COMPAC, sendo que esta atribuição já estava incluída para manifestação do DMDPC. Fala que a segunda questão pontuada se referia a um pedido de dispensa, sendo esclarecido que este não se enquadraria (tendo em vista a aprovação prévia para alguns casos específicos). Diz que foi apresentado um pedido de esclarecimento sobre parcelamentos e desmembramentos (para o entendimento sobre o enquadramento), e que também apresentaram a sugestão de redação mais objetiva. Thiago pede que apresentem um modelo de redação para servir de orientação, já que o enviesamento de leitura após a lida contínua com a documentação pode interferir na clareza dos textos escritos. Pontua que foi solicitada a separação dos atos do DMDPC, mas que esta não foi acatada por considerarem que a elaboração de atos normativos distintos poderia conferir tratamentos diferenciados para os conselheiros e para os membros do DMDPC. Esclarece que a sugestão relativa ao Habite-se foi acatada. Sobre o momento ideal para repassar um processo para o COMPAC, Thiago informa que é interessante que a remessa não seja prematura, e que seja apresentada quando estiver próxima da aprovação (para o recebimento de informações atualizadas). Sobre a pertinência da análise do DMDPC com relação ao que é patrimônio histórico e cultural, Thiago diz que será necessário definir o uso do termo, considerando sua abrangência, e que é necessário ter em conta a preservação dos bens. Fala que o cerceamento da atuação dos órgãos de proteção do patrimônio acaba por coibir a

atuação deste órgão, limitando sua ação. Thiago diz que a sugestão sobre o Formulário de Estudo de Impacto Cultural foi acatada (sendo o requerente o responsável pelo seu preenchimento), e que essa decisão levou em conta a própria estrutura do SEI. Informa que as sugestões relativas ao enquadramento foram apresentadas em forma de texto, evitando-se o uso de tabelas (a fim de facilitar sua citação). Sobre as indústrias, informa que as sugestões também foram acatadas (aqueles empreendimentos que demandam um grau de licenciamento complexo no entorno das áreas de tombamento deverão passar pelo COMPAC). Fala que, com relação aos prazos processuais, o DMDPC considerou relevante a proporcionalidade da complexidade dos processos (a fim de adequar a tramitação processual). Mikaela diz que o Estudo de Impacto de Vizinhaça-EIV (item sete da proposta apresentada) é regido pela Lei 4270/2021, e a Lei Municipal 3978/2018. Fala que, em Santa Luzia, o EIV é regido pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e se efetiva por meio de uma equipe técnica multidisciplinar que analisa os possíveis impactos de empreendimentos no município, os apresentando para outros setores (como a sociedade civil). Enfatiza que a Lei 4270 não recepciona a Lei 3978, e que estabelece uma revogação tácita. Diz que a autonomia do COMPAC enquanto órgão que decide o enquadramento dos empreendimentos que serão analisados fica estabelecida, e que a última esfera de decisão será da sociedade civil, através do Estudo de Impacto Cultural- EIC e da Diretriz Normativa- DN. Pontua que estes instrumentos permitirão que o Conselho decida sobre a implantação de empreendimentos de impacto (com respeito ao patrimônio cultural) no município de Santa Luzia. Fala que esses dois instrumentos não se misturam, e que a lei 4270 estabelece a participação de equipe técnica multidisciplinar para analisar esses impactos. Enfatiza que o Estatuto das Cidades (Lei 10.257), determina que, em determinadas ocasiões, pode-se abrir consulta por parte da sociedade civil (por meio de audiências públicas). Informa que, à semelhança do que acontece na Federação e no estado, propõem-se o Estudo de Impacto Cultural aplicado ao COMPAC, para que essa decisão seja tomada em última instância. Diz que a proposta consiste na garantia da autonomia do COMPAC com relação ao enquadramento dos empreendimentos, de modo que seja mantido o Estudo de Impacto Cultural no Município. Cassiano diz que essa apresentação foi importante para apresentar um ponto de convergência das discussões levantadas nas últimas reuniões. Fala que este item foi pontuado para trazer a apreciação daquilo que foi construído até então, considerando o que foi apresentando pelo DMDP, para que a Plenária decida sobre o encaminhamento (seja o envio para avaliação da Procuradoria, ou a formação de equipe para análise). Gustavo fala que é conselheiro suplente representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, e que não tem conhecimento do teor completo da DN. Fala que a conselheira Luciana realizou a leitura aprofundada e salientou que o documento apresentava a retirada de prerrogativas dos conselheiros. Pontua que, segundo ela, estaria ocorrendo uma inversão de mérito, uma vez que o Conselheiro não é obrigado a se manifestar se a decisão for contrária ao parecer do DMDPC. Gustavo diz que ela pontua outras questões relativas às interferências nos procedimentos e prerrogativas de outras secretarias, e que é necessário que a DN passe pela

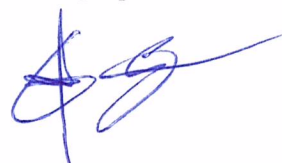
Luciana

AG

análise da PGM. Gustavo diz que vai ler as considerações apontadas por Luciana e que foram encaminhadas por e-mail. Mikaela intervém dizendo que não recebeu essas considerações. Cassiano diz que o texto não foi encaminhado para os técnicos da SMCT. Gustavo lê as considerações finais apontadas pela conselheira Luciana: “Além do já pontuado- relativo à necessidade de alinhar os procedimentos administrativos com os demais órgãos do executivo- entendendo que, para a efetiva deliberação normativa, é importante alinhar os critérios de proteção com o órgão estadual que também possui a tutela de proteção do Centro Histórico. Entendo, ainda, que é necessário verificar junto à Procuradoria Geral do Município o documento sugerido para verificação da legalidade dos procedimentos e processos criados, e reforço a necessidade de efetivação do acordado na Assembléia Patrimonial do COMPAC”. Gustavo questiona se a DN foi encaminhada para análise da Procuradoria Geral do Município antes de ser colocada para o Conselho. Cassiano diz que não, esclarecendo que durante uma reunião do Conselho foi proposta a formação de uma comissão. Esclarece que, em reunião posterior, houve a manifestação da Secretaria de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Urbano a fim de apresentar sugestões de alterações para o texto da DN e que, portanto, aguardaria as sugestões. Cassiano diz que as sugestões foram recebidas e analisadas pelos técnicos da SMCT. Explica que a fala da conselheira Luciana não foi repassada para os técnicos porque ela se manifestou por e-mail, em contexto extra-reunião, e que procurou evitar desgastes. Diz que o texto ainda não foi encaminhado à PGM, tendo em vista que mais alterações poderão ser propostas. Mikaela fala que o DMDPC propôs a DN a partir da legislação do município. Diz que, com respeito ao princípio da motivação, no artigo 78 da Lei 3978, fica estabelecido que a atuação do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural pautar-se-á pela estrita observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação, razoabilidade, eficiência, ampla defesa, contraditório, transparência, probidade, decoro e boa-fé, estando os seus integrantes sujeitos à responsabilização administrativa, civil e penal em caso de prática de ato ilícito. Fala que este artigo permite a conclusão de que é necessário resguardar a atuação dos Conselheiros, subsidiando a tomada de decisão. Enfatiza que isso já está posto na Lei 3978, e que está apenas sendo agregado à DN. Thiago Serafim esclarece que a DN foi elaborada para o COMPAC, pensando nos Conselheiros, e que a aderência a outros procedimentos municipais deve levar em conta a garantia da autonomia do COMPAC. Fala que as alterações no que concerne à legislação do patrimônio cultural não são isonômicas, já que o COMPAC deve observar o que é realizado pelo executivo, mas este não consulta o Conselho para a elaboração de legislações relacionadas ao Patrimônio Cultural do Município. Ressalta que a intenção é emancipar o COMPAC, observando os procedimentos existentes. Cassiano diz que foram apresentados os pontos de vista e que o encaminhamento será dado a partir de todas as decisões levantadas. Reinaldo questiona se a reunião será continuada com a perda de quórum (tendo em vista que a conselheira Elizabete deixou a reunião). Em seguida, diz que é necessário que a DN passe pelo setor jurídico para avaliação. Gustavo concorda, e fala que é necessário passar pela PGM, para

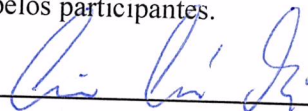


que o COMPAC delibere os documentos que já tenham passado por avaliação jurídica. Cassiano pergunta se a fala da conselheira Luciana será considerada. Gustavo assinala que, pelo encaminhamento dado até então, as considerações deverão ser consideradas posteriormente. Glaucon pergunta se as considerações da Conselheira Luciana não foram encaminhadas para os técnicos do DMDPC, e que isso deveria ser feito o quanto antes. Fala que as manifestações e solicitações apresentadas pelos Conselheiros devem ser observadas, e que deve-se deixar claro os encaminhamentos e mecanismos de comunicação entre estes e a SMCT. Cassiano pergunta qual a metodologia para se considerar opiniões e considerações levantadas pelos Conselheiros após a realização de uma reunião. Afirma que é necessário evitar os subjetivismos. Ressalta que a manifestação da conselheira Luciana deve ser avaliada pelo Conselho. Gustavo diz que não sabia que as ponderações apresentadas por Luciana não haviam sido encaminhadas para o DMDPC, e pontua que a conselheira acreditava que seus apontamentos haviam sido considerados. Questiona quais foram os critérios adotados para a revisão da DN. Cassiano diz que a revisão partiu dos apontamentos apresentados pelo do Desenvolvimento Urbano, Glaucon. Cassiano enfatiza que não é viável que sejam repassadas para os técnicos todas as manifestações apresentada pelos Conselheiros, sem o devido estabelecimento dos processos. Thiago diz que existem três formas de acionar os técnicos do DMDPC: 1) Requisição feita pelo Cidadão (fundamentado na Lei de Acesso à Informação); 2) Requisição feita pelo COMPAC (encaminhamento por meio da deliberação em plenária); 3) Requisição realizada pela SMCT (encaminhamento de demanda diretamente pelo Secretário). Destaca que o uso de cada uma dessas prerrogativas determina o encaminhamento que será dado à demanda. Cassiano diz que gostaria de preservar a metodologia, tendo em vista que ela estabelece um ordenamento para que o servidor acionado tenha conhecimento dos prazos e das ações necessárias. Fala que assim é possível evitar desgastes e resguardar o trabalho desempenhado pelos técnicos. Reinaldo revê seu posicionamento acerca do encaminhamento da DN para avaliação da Procuradoria Geral do Município. Fala que é papel do Conselho construir as políticas, e que é necessário buscar compreender as lacunas existentes nas leis, e exercer a autonomia do Conselho. Sugere que seja realizada uma reunião de pauta única, a fim de deliberar o texto da DN (ponto a ponto). Cassiano reafirma que quer evitar o subjetivismo e que é necessário que os técnicos sejam acionados dentro da hierarquia dos processos. Fala que essa situação serviu de aprendizado e que, a partir de agora, ao receber uma manifestação, independentemente do canal de comunicação (e-mail, protocolo, whatsapp), esta será encaminhada para deliberação do Conselho (para decisão se a demanda será encaminhada para os técnicos). Glaucon diz que a ausência de quórum impede o prosseguimento das deliberações e votações. Mikaela diz que o quórum é apenas para iniciar a reunião. Mikaela retoma a sugestão do conselheiro Reinaldo acerca da proposição do estudo da DN em suas minúcias, tendo em vista que o texto completo jamais foi apresentado em Plenária. Reinaldo ressalta que essa decisão será pedagógica para todos os conselheiros. Glaucon pontua que Cassiano tem competência para chamar uma reunião extraordinária para tratar especificamente desta questão. Cassiano propõe

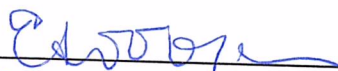


que a reunião extraordinária seja realizada no dia 19 de outubro de 2023, em formato presencial, na Sede da SMCT. Reinaldo sugere que sejam convocados os titulares e suplentes, considerando a importância deste documento e a necessidade de garantir a maior participação possível. Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada por mim, Amanda Gomes, Assistente Administrativo da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia, que após lida e aprovada será assinada pelos participantes.

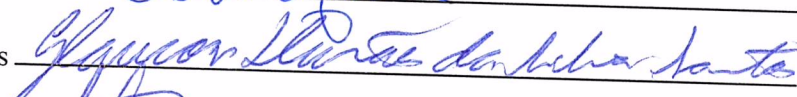
Cassiano Luís Boldori



Elizabete de Almeida Teixeira Tófani



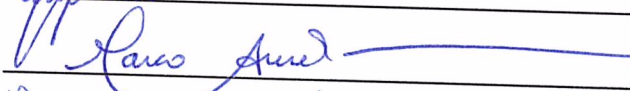
Glaucon Durães da Silva Santos



Gustavo Fernandes Pereira



Marco Aurélio Carvalho Fonseca



Reinaldo Trindade Proença

